



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

C. G. C. 35.145.697/0001-73

Av. Desembargador Amaral, 214

Cep 64.400 000 — AMARANTE - PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 005/95 de 06 de Junho de 1995.

TRANSFORMADO EM LEI MUNICIPAL
Nº 649/95 EM 24/06/95

SECRETARIA EXECUTIVA
Câmara Municipal de Amarante - PI

Muda nome de escola pública municipal no povoado Mandacaru e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela outorgou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A escola pública municipal "Raimundo Neiva", instalada no povoado Mandacaru, neste município de Amarante, ~~muda~~ o seu nome para "Raimundo Mendes Vieira".

Art. 2º - Determina à Secretaria Municipal de Obras seja feito uma limpeza geral no prédio da referida escola e abertura de um novo letreiro dando conta da mudança do nome, preparando para festividade de homenagem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amarante(PI), de de 1995.

Valderez Ribeiro Soares
Vereadora Valderez Ribeiro Soares - Presidente da Câmara Municipal de Amarante.

JUSTIFICATIVAS

Raimundo Mendes Vieira foi um dos primeiros moradores do hoje denominado povoado Mandacaru, ali tendo prestado relevantes serviços comunitários, testemunhado pelos atuais moradores que reclamam homenagem póstuma ao referido cidadão amarantino.

Paulo Afonso da Silva Costa
Vereador Paulo Afonso da Silva Costa
AUTOR DO PROJETO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

C. G. C. 35.145.697/0001-73

Av. Desembargador Amaral, 214

Cep 64.400 000 — AMARANTE - PIAUÍ

Parecer da Comissão Mista Permanente sobre o Projeto de Lei nº 005/95, de autoria do vereador Paulo Afonso da Silva Costa, que dispõe sobre mudança de nome de Escola Pública, e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

O vereador Paulo Afonso da Silva Costa propõe a mudança do nome da Escola Pública Municipal "Raimundo Neiva", localizada no povoado "Mandacaru", para o nome de "Raimundo Mendes Vieira".

II - VOTO DA RELATORA

A iniciativa do Projeto de Lei tem fundamento legal. Está obedecida a técnica legislativa.

O homenageado, líder comunitário, esteve sempre a serviço das causas sociais em sua comunidade. Foi constante aliado do povo na conquista de melhores dias.

Nada mais justo que prestar tal homenagem.

Em face do exposto, considero o Projeto tecnicamente correto e no mérito o acolho.

Voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de Junho de 1995.

Lara Bezerra Leite Moura
RELATORA

PELA APROVAÇÃO

[Assinatura]
[Assinatura]

PELA REJEIÇÃO

VOTO DO PLENÁRIO

PELA APROVAÇÃO

[Handwritten signatures for approval:]
Muller
H. B. Costa
E. Soares
R. J. Silva
B. Soares
A. M. Costa
J. P. Costa

PELA REJEIÇÃO

[Handwritten signature for rejection:]
Jorge Ulisses Costa
Paulo

I - PLENÁRIO

II - VOTO DA RELATORIA

Sala das Sessões, 23 de Junho de 1995.

RELATORIA

PELA REJEIÇÃO

PELA APROVAÇÃO